

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0340015.00000041/2023-86

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista o término do contrato 26/2022 em 21/11/2023. Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento do benefício aos funcionários. Desta forma, torna-se necessária a abertura de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/ auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados e do Conselho de Medicina Veterinária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Recursos Humanos	Djanio Roberto Oliveira Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. O CRMV-MA, seguindo disposição da filosofia de trabalho de suas gestões, bem como, em observância à legislação do trabalho, fornece mensalmente créditos para alimentação aos seus funcionários, o que é digno ao trabalhador à luz dos preceitos constitucionais. Informo ainda que o benefício está descrito na RESOLUÇÃO INTERNA CRMV/MA Nº05, DE 21 DE MARÇO DE 2022, visto isso é de fundamental importância a sua disponibilização.
1. Faz-se necessária a contratação desse serviço contínuo, mediante o encerramento do contrato anterior e a inviabilidade da renovação do mesmo.
- 2.
3. Esse auxílio prestado possui característica exclusivamente alimentar, sendo imprescindível a sua manutenção.
- 4.
5. Como forma de viabilizar referidos créditos alimentares a seus colaboradores, que não seja em pecúnia, o CRMV-MA necessita contratar empresa especializada para fornecimento e gestão de cartões magnéticos (com chip de segurança), na modalidade alimentação, sendo essa a pretensão justificável.
- 6.
7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 8.

9. O objeto é classificado como inexigível a licitação por ser inviável a competição, pois pode ser contratado por meio de credenciamento conforme inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

O valor global estimado é de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado de acordo com os índices de atualização do mercado.

Para o cálculo do valor de referência, estima-se, como volume de crédito a ser repassado à CONTRATADA durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Qtde. estimada de benefícios	Valor mensal (Crédito)	Valor total mensal	Valor total créditos (12 meses)
1	Auxílio Alimentação	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
					R\$ 63.360,00

6. Descrição da solução como um todo

O CRMV/MA, por força da RESOLUÇÃO CRMV/MA Nº05, DE 21 DE MARÇO DE 2022, deverá proceder ao pagamento de auxílio-alimentação conforme legislação vigente. A contratação faz-se necessária para o fornecimento do cartão alimentação /refeição aos empregados do CRMV/MA.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos servidores do CRMV/MA

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O crédito alimentar a ser repassado mensalmente a cada empregado público efetivo do CRMV-MA será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), no máximo, e considerando o número atual de empregados públicos efetivos, bem como a expectativa de contratação de novos empregados públicos efetivos do CRMVMA que poderá atingir o total de 12 (doze) empregados efetivos, o valor mensal será no máximo de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses em R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.360,00

O valor global estimado é de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais), para um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

A taxa de administração será de 0% (zero por cento), sendo fixa e irredutível durante toda a vigência do contrato.

Para o cálculo do valor de referência, estima-se, como volume de crédito a ser repassado à CONTRATADA durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Qtde. estimada de benefícios	Valor mensal (Crédito)	Valor total mensal	Valor total créditos (12 meses)
1	Auxílio Alimentação	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
					R\$ 63.360,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação será composto por 01 item, neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, somente um deles possui no valor orçado pela administração e por se tratar de credenciamento, a escolha do fornecedor será realizada pelo usuário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de uma contratação interdependente, pois não há semelhança ou dependência com outra contratação já realizada ou futura.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no CRMV/MA se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do CRMV/MA, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. A partir disso, estão sendo tomadas as devidas providências para sanar todas as pendências.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O contratação contribuirá para o bem-estar do funcionário e de sua família. Ele complementar a renda salarial e, assim, irá melhorar o acesso a uma alimentação digna e de qualidade. O CRMV/MA, por sua vez, também é beneficiado por esse recurso, melhorando sua imagem e seus processos internos, se fazendo cumprir a RESOLUÇÃO CRMV/MA Nº05, DE 21 DE MARÇO DE 2022, que declara que, deverá proceder o pagamento de auxílio-alimentação conforme legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação se refere a um serviço contínuo regido pela RESOLUÇÃO CRMV/MA Nº05, DE 21 DE MARÇO DE 2022, que prevê a sua renovação anual, pois assim irá manter a alimentação digna e de qualidade para os servidores do CRMV/MA.

Após o credenciamento dos fornecedores, e passada a etapa de habilitação, as empresas que atenderem os requisitos estão aptas para serem escolhidas pelos servidores. Cada servidor, é livre para escolher qualquer um dos fornecedores credenciados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais serão mínimos, por se tratar de contratação de serviços e não aquisição de objetos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de pagamento de auxílio-alimentação, torna-se viável a Contratação de Empresa para prestação do serviço, por meio de Chamamento Público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DJANIO ROBERTO OLIVEIRA MACHADO

Equipe de apoio